

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Página 1

PODER EXECUTIVO

https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LEI

LEI № 1.834 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA COSMO AMARO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA VOTUPORANGA, LOTEAMENTO JARDIM NOSSO RECANTO, BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Autoria da Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "PRAÇA COSMO AMARO DA SILVA" a praça localizada na Rua Votuporanga, Loteamento Jardim Nosso Recanto, Bairro Altos de Jordanésia, Cajamar/SP.

Parágrafo único: A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a execução e instalação da placa nominativa da Praça de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de setembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella Departamento Técnico Legislativo

ANEXO

Biografia de Cosmo Amaro da Silva

Cosmo Amaro da Silva nasceu em 22/05/1937, foi casado com Maria Virtuosa da Conceição, era filho de Amaro Severino da Silva e Zumira Maria da Conceição, natural de Bonito-Pernambuco. Trabalhou como agricultor na cidade de Camocim de São Félix em Pernambuco, como as condições estavam ficando cada vez pior por lá, ele e alguns familiares resolveram tentar melhorar de vida em São Paulo. E assim fizeram, veio ele e seus dois irmãos (Raimundo Severino da Silva e José Severino da Silva).



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Página |2

Em 1969 vieram os três para a cidade CAJAMAR-SP, alugaram uma casa na Vila Abrão, que agora é a Avenida de Antônio de Barros, vizinhos da casa de Ração Vila Abrão, ele conseguiu arrumar um emprego no Frigorífico Charque Barcel, trabalhou por um tempo lá, e logo depois foi trabalhar na Fábrica de Pó Cocito, tudo isso em 1970, depois que já estava estabilizado no emprego, mandou dinheiro para o restante de a família vir para São Paulo, sua esposa Maria Virtuosa, sua irmã e seus filhos (Josefa Maria da Conceição, Maria Zélia da Silva, José Cosmo da Silva, Félix Cosmo da Silva e Marinaldo Cosmo da Silva).

Todos eles arrumaram emprego e entregavam o dinheiro do salário para a sua esposa, para fazerem compras e pagar as contas, seu filho Marinaldo de apenas 7 anos já trabalhava também vendendo sorvetes e engraxando sapatos nos pontos de ônibus da região, para ajudar completar a renda da família. Passando uns 5 anos, ainda estava difícil a vida, mas seu Cosmo juntamente com sua família decidiu se esforçar ainda mais e tentar comprar um terreno para poder sair do aluguel, juntos se esforçaram ao máximo para juntarem o dinheiro do terreno. E com muita luta e esforço de todos, conseguiram comprar o sonhado terreno para família na rua Várzea Paulista nº 92, era o terreno de valor mais inferior na época, pois ficava na parte mais baixo tipo um brejo mesmo, como a família era muito unida conseguimos construir com muito esforço dois cômodos e um banheiro. Passou mais ou menos 6 anos, todos morando nesses dois cômodos apertados, dormiam até 4 pessoas em um colchão e ai como estava muito desconfortável, resolveram fazer uma casa maior, todos outra vez entregavam o dinheiro para dona Maria Virtuosa esposa do seu Cosmo Amaro, para pagarem as contas e comprar os materiais para iniciar a construção. Conseguiram mais essa batalha e depois com a determinação e união de todos, novamente ajudaram o tio Raimundo a comprar o outro terreno ao lado que também estava a venda, o terreno no nº 82, ele foi o primeiro a construir a casa de 2 cômodos no fundo do terreno. Passando uns 10 anos, infelizmente seu irmão Raimundo faleceu e deixou os 3 filhos pequenos e eles tinham somente nós de parentes aqui em Cajamar, então seu Cosmo Amaro sempre generoso e de bom coração, preocupado com sua família disse: Onde come um, comem dois, comem três e pegou seus 3 sobrinhos para criar, cuidar e educar como se fossem seus próprios filhos.

Hoje graças a Deus os 3 sobrinhos casados e com filhos, conquistaram suas próprias casas. Depois nasceu outro irmão, o Fabiano da Silva. Então para resumir a história, infelizmente muitos já se foram: como meu avô e também meus queridos tios Raimundo Severino, José Severino Félix, minha irmã Josefa Maria da Conceição e minha querida rainha do Lar e mãe Maria Virtuosa. Depois o nosso chefe de família e pai Cosmo Amaro da Silva e minha tia Severina da Conceição e sua filha (Graziela Virtuosa da Conceição, que também foi criada pelo meu Pai) faleceram todos.

Agora só nos restaram saudades e as boas lembranças, mas principalmente do meu Pai e minha mãe. Sem mais...

Do filho do finado seu Cosmo Amaro, (Marinaldo Cosmo da Silva) conhecido popularmente por todos em Cajamar como Timbira.

DECRETOS

DECRETO № 6.342 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.020.

"ALTERA HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE QUE TRATA O DECRETO № 6.324/2020, QUE ESTABELECEU MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, NA FASE AMARELA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL № 64.994/2020, MANTENDO-SE A QUARENTENA FACE AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a flexibilização para a Fase Amarela do "Plano São Paulo", levada a efeito no Município de Cajamar, por meio do Decreto nº 6.324, de 2020, onde, com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alocou os Municípios, inclusive da região norte, dentre os quais o Município de Cajamar, para a terceira fase do Plano, mantendo-se há mais de 28 dias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e os de serviços não essenciais, tratados no Anexo Único do Decreto nº 6.324, de 24 de agosto de 2020, da seguinte forma:

- a) Shopping Horário fixo: 12h às 20h ou das 14h às 22h;
- b) Comércio de Rua Horário fixo: 9h às 18h;
- c) Salões de beleza, barbearias e serviços de estética 8 horas diárias em período corrido ou fracionado;
- d) Academias de esporte e Ginástica em Geral 8 horas diárias em período corrido ou fracionado;



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Página | 3

- e) Bares, restaurantes e similares 8 horas diárias em período corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;
- f) Concessionárias, Imobiliárias, Escritórios mantido o disposto no Anexo Único do Decreto nº 6.324, de 24 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Deverão permanecer suspensas as atividades tratadas no item 1, do inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 6.324 de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica facultada aos setores de comércio de rua e de Shopping Center a prática de horários alternativos, desde que respeitado o limite de 8 horas diárias de atendimento ao público, corrido ou fracionado, afixando na entrada dos estabelecimentos o horário de funcionamento de forma visível.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como os bares e restaurantes localizados dentro do Shopping Center ou similares poderão ter horário diferenciado de funcionamento entre si, desde que respeitem as exigências do art. 2º deste Decreto, salvo entendimento restritivo diverso do Governo Estadual.

Art. 4º Todos os setores permanecem obrigados a respeitar as demais normas dos respectivos protocolos sanitários de que trata o Anexo Único do Decreto nº 6.324, de 24 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de setembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES Secretário Municipal de Governo

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CARLOS ALEXANDRE GUIO

Secretário Municipal de Justiça

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Departamento Técnico Legislativo

DECRETO № 6.343 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Página | 4

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	741	02.25.03	26.782.0071.2152	3.3.90.30.00	03.000.00	
Recurso	743	02.25.03	26.782.0071.2152	3.3.90.39.00	03.000.00	100.000,00

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	831	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	175	02.09.01	12.122.0060.2121	3.3.90.36.00	01.000.00	160.000,00

Crédito	831	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	798	02.27.01	14.422.0075.1175	3.3.90.39.00	01.000.00	140.000,00

Crédito	842	02.28.01	04.122.0060.2202	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	798	02.27.01	14.422.0075.1175	3.3.90.39.00	01.000.00	20.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro:

		Unidade	Funcional	Natureza da	Destinação	
	Ficha	Orc.	Programática	Despesa	Recurso	Valor
Crédito	762	02.26.01	15.451.0059.1143	4.4.90.51.00	01.000.00	
Recurso	01.110.00					310.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de setembro de 2020. DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município. LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA № 1.251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica vago uma vaga do cargo de ENFERMEIRO, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 e alterações, em virtude do falecimento do servidor público CARLOS MOREIRA DA SILVA – RE 10.819, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.618.791-7, ocorrido em 19 de setembro de 2.020, retroage a 19/09/2020.



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Página | 5

PORTARIA № 1.252, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica exonerada, a servidor pública FLÁVIA NASCIMENTO DA CUNHA - RE nº 13.021, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 46.732.802-X, do cargo de GERENTE DE DIVISÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E CADASTRO DE FORNECEDORES, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, devendo a mesma retornar as funções de seu cargo efetivo de Agente Administrativo.

